



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 257/2024

Guaporé, 12 de julho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 64/2024, que  
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A  
CIC - CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE  
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 12 de julho de 2024.

**MENSAGEM Nº 64/2024**

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 64/2024**

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com a CIC - Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé, com a finalidade de apoiar a iniciativa de um movimento popular denominado **“Caminhos do Vale e da Serra”**, que busca desenvolver o projeto **“Juntos pela reconstrução da ponte de Dois Lajeados a Cotiporã”**.

A reconstrução da ponte esta estimada em R\$ 3.000.000,00 e contará com recursos principalmente privados, oriundos de iniciativas da Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé, Câmara dos Dirigentes Lojistas de Guaporé e Dois Lajeados, Sindicato das Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas do RS – Sindijóias-RS, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EMATER dos Municípios envolvidos, Hospital de Caridade São Roque de Dois Lajeados e Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro de Guaporé.

O Município de Guaporé apoiara o movimento da iniciativa, capitaneada pela CIC, através da contratação e custeio de 160 horas de escavadeira hidráulica, que terá um custo total de R\$ 45.840,00.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A CIC - CÂMARA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica a CIC - Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé, CNPJ nº 90.221.417/0001-77, objetivando restabelecer o trânsito da estrada que liga Dois Lajeados a Cotiporã, como alternativa à ERS-431, em virtude da queda da ponte do Rio Taquari, na localidade de Santa Bárbara.

Parágrafo Único: O previsto no *caput* deste artigo atende o Decreto nº 7574, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município, Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024, que declara situação de emergência e Decreto nº 7611, de 03 de junho de 2024, que revoga o Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024.

Art. 2º O município de Guaporé, para o alcance do objetivo previsto no artigo 1º, contribuirá com até 160 (cento e sessenta) horas de escavadeira hidráulica, para limpeza e alargamento da estrada vicinal que liga Dois Lajeados a Cotiporã.

Art. 3º O equipamento rodoviário previsto no artigo anterior é oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2024, Registro de Preço nº 33/2024, homologado em 12 de março de 2024, que sagrou vencedora a empresa De Paula & Cia Ltda, com o valor de R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) a hora, totalizando o serviço em R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação o controle da utilização do equipamento.

Art. 5º A CIC - Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócio e Serviços de Guaporé gerenciará os serviços descritos no artigo 2º e atestará, no documento fiscal da empresa prestadora dos serviços, o recebimento dos mesmos, sendo está a condição para a realização do pagamento à empresa De Paula & Cia Ltda.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Para suportar a despesa prevista na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1108	Sistema Municipal de Defesa Civil	
	Atividade -2.139-Ações Emergenciais para Enfrentamento da Calamidade Pública	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.840,00
	Fonte de Recurso: 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrrência do Estado de Calamidade Pública	
	Desdobramento: 1361 APOIO FINANCEIRO MP Nº 1222/2024	
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b><u>R\$ 45.840,00</u></b>

Art. 7º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, na Fonte de Recurso 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrrência do Estado de Calamidade Pública / Desdobramento 1361 APOIO FINANCEIRO MP Nº 1222/2024, no valor de R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **CIC – CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.221.417/0001-77, com sede na Rua Pinheiro Machado, 101L, Guaporé-RS, neste ato representado por seu Presidente Edmilson Norberto Zortea, CPF nº 350.859.240-53, doravante denominada **CIC**, de acordo com o Decreto nº 7574, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município, Decreto nº 7582, de 15 de maio de 2024, que declara situação de emergência, Decreto nº 7611, de 03 de junho de 2024, que revoga o Decreto nº 7582/2024 e Lei nº....., de .... de ..... de 2024, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** a **CIC** atuará como responsável pela gestão dos recursos financeiros e materiais, nas ações que visam a reconstrução da ponte sobre o Rio Carreiro, com a finalidade de restabelecer o trânsito da estrada que liga os municípios de Dois Lajeados a Cotiporã, como via alternativa à ERS-431, em virtude da queda da ponte do Rio Taquari, na localidade de Santa Barbara.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** para o reestabelecimento do trânsito entre Dois Lajeados e Cotiporã, o **MUNICÍPIO** contribuirá com até 160 (cento e sessenta) horas de escavadeira hidráulica, para limpeza e alargamento das estradas vicinais dos Municípios acima citados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a **CIC** gerenciará os serviços descritos na Cláusula Segunda e atestará, no documento fiscal da empresa prestadora dos serviços, o recebimento dos mesmos, que servirá de base para a liquidação das despesas.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas previstas neste instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1108	Sistema Municipal de Defesa Civil
	Atividade -2.139-Ações Emergenciais para Enfrentamento da
	Calamidade Pública.
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso 1503 Apoio Financeiro da União em Decorrência do Estado de
	Calamidade Pública



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Desdobramento: 1361 APOIO FINANCEIRO MP Nº 1222/2024

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, .... de .... de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRONEGÓCIO E SERVIÇOS DE GUAPORÉ

Edmilson Norberto Zortéa

Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1422-89D5-45CE-7943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 12/07/2024 11:29:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/1422-89D5-45CE-7943>